

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	813/XV/1.º
Proponente/s:	Deputada Única Representante do Partido Pessoas Animais Natureza (PAN)
Título:	Reduz para 6% o IVA dos sacos reutilizáveis compostos de matérias-primas sustentáveis, alterando o Código do IVA
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da CRP e n.º 2 do artigo 120.º do RAR)?	A redução da taxa do IVA poderá acarretar uma diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado. Porém, não nos é possível avaliar ou quantificar a dimensão dessa eventual diminuição de receitas, nem mesmo aferir da sua relevância para o Orçamento do Estado. Ainda assim, parece-nos mais cauteloso, de forma a salvaguardar o limite imposto pela lei-travão, fazer coincidir a entrada em vigor da lei com a do Orçamento do Estado subsequente à sua publicação, sem se fixar, contudo, uma data concreta. Embora seja provável que o próximo Orçamento do Estado entre em vigor a 1 de janeiro de 2024, tal não pode ser, neste momento, assegurado.
A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa (n.º 4 do artigo 167.º da CRP e n.º 3 do artigo 120.º do RAR)?	Sim.
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	Sim
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do RAR, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da CRP)?	Não parece justificar-se
A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	Não.

Comissão competente em razão da matéria e
eventuais conexões:

Comissão de Orçamento e Finanças (5.ª)

Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece **cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 5 de junho de 2023

A assessora parlamentar,
Maria Nunes de Carvalho (ext. 11600)